



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI nº 3.691, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 600.000,00"

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, §1, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para obras referentes à Drenagem Urbana com adequação e execução de galerias de águas pluviais, bocas de lobo e poços de visita no bairro Vila Oitenta, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

02.09.01 – Administração Sec. Planejamento Urbano e Obras

17.512.0013.1.042 – AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO: GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

631

4.4.91.51.00 - Obras e Instalações - Intra-orçamentário – Fonte 01

R\$ 600.000,00

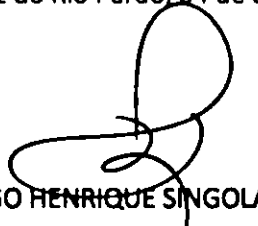
TOTAL R\$ 600.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) ocorrerão por conta de excesso de arrecadação verificado no primeiro Quadrimestre de 2021

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de agosto de 2021.


DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Municipal

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

"Tudo para o bem de todos"

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br

PUBLICADO EM 07/08/2021